



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 019/2023

DISPENSA Nº. 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PINTURA E VENDA DE MATERIAIS, COM O INTUITO DE PROMOVER A PINTURA DAS PAREDES DA SALA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL.



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Missal - PR, 02 de março de 2023.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos venho solicitar a Vossa Senhoria autorização para contratação de serviço especializado no ramo de pintura, com o intuito de promover o lixamento e pintura das paredes da sala desta assessoria jurídica da presidência da Câmara.

Importante frisar a urgência dos serviços, visto que a sala vem apresentando formação de fungos em teto e parede (mofo), conforme fotos em anexo, o que é altamente prejudicial à saúde deste Servidor.

Para corroborar, nesse sentido a Lei 8666/93 vem assim disciplinar:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; ...”

Nestes termos, peço deferimento.

Atenciosamente,

FERNANDO LUIS SIMON
Assessor Jurídico da Presidência



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em atenção à solicitação da contratação de empresa especializada no ramo de pintura e materiais, com o intuito de promover a pintura das paredes da sala da assessoria jurídica da presidência da Câmara Municipal de Missal, AUTORIZO que se encaminhe aos setores competentes, para que deem início ao processo.

1. Setor de Licitações, para levantamento de orçamentos;
2. Setor Contábil, para verificação de existência de dotação orçamentária;
3. Setor Jurídico, para identificar a modalidade e elaboração de Edital.

Missal - PR, 02 de março de 2023.

Jair Loreno Bogler
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

COTAÇÃO SERVIÇO DE PINTURA E MATERIAIS – PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	Quantidade	Valor Total
Mão de Obra especializada , serviço de lixamento e pintura de paredes	40 m ²	650,00
Tinta Antimofo , cor branco gelo		900,00
TOTAL		1.550,00

Validade da Proposta 30 dias.

<p>Carimbo:</p> <p>CNPJ 43.886.002/0001-32 DANIEL F P DRESCH Rua Airton Senna, 41 - São Francisco CEP 85.890-000 MISSAL - PARANÁ</p>	<p>Data <u>03/03/2023</u></p> <p><u>Daniel Dresch</u> Nome Legível do responsável pela cotação</p> <p><u>[Assinatura]</u> Assinatura do Responsável pela Cotação</p>
--	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA-
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL F P DRESCH
CNPJ: 43.886.002/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:13 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2023.

Código de controle da certidão: **2B39.A148.9FEB.3613**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.886.002/0001-32
Razão Social: DANIEL F P DRESCH
Endereço: RUA AIRTON SENNA 41 SALA 02 / SAO FRANCISCO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022204130470423706

Informação obtida em 02/03/2023 16:50:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL F P DRESCH (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.886.002/0001-32

Certidão nº: 9164611/2023

Expedição: 02/03/2023, às 16:51:18

Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL F P DRESCH (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.886.002/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

COTAÇÃO SERVIÇO DE PINTURA E MATERIAIS – PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	Quantidade	Valor Total
Mão de Obra especializada, serviço de lixamento e pintura de paredes	40 m ²	750.00
Tinta Antimofo, cor branco gelo		1.280.00
TOTAL		2030.00

Validade da Proposta 30 dias.

Carimbo: CMPJ 32.575 172 0001 80	Data <u>07 / 03 / 2023</u> <u>Demora M. de Bittencourt</u> Nome Legível do responsável pela cotação <u>[Assinatura]</u> Assinatura do Responsável pela Cotação
--	--



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

COTAÇÃO SERVIÇO DE PINTURA E MATERIAIS – PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	Quantidade	Valor Total
Mão de Obra especializada , serviço de lixamento e pintura de paredes	40 m ²	680,00
Tinta Antimofo , cor branco gelo		1.600,00
TOTAL		2.280,00

Validade da Proposta 30 dias.

Carimbo: STODULSKI ENGENHARIA CNPJ: 13.367.406/0001-59 AV. JOHN KENNEDY, 469 CENTRO - MISSAL - PR	Data <u>02/03/2023</u> <u>CRISTIANE GALDINO</u> Nome Legível do responsável pela cotação <u>Cristiane Gardino</u> Assinatura do Responsável pela Cotação
---	--



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Comparativo de Preços

QNTD	Descrição	Daniel F P Dresch	AMB CONSTRUTORA E CIA	Stodulski Engenharia
40m ²	Mão de Obra especializada, serviço de lixamento e pintura de paredes	R\$ 650,00	R\$ 750,00	R\$ 680,00
	Tinta Antimofo, cor branco gelo	R\$ 900,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.600,00
	TOTAL	R\$ 1.550,00	R\$ 2.030,00	R\$ 2.280,00



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

VENCEDORES

QNTD	Descrição	Vencedor	Preço
40m ²	Mão de Obra especializada , serviço de lixamento e pintura de paredes	Daniel F P Dresch	R\$ 650,00
	Tinta Antimofo , cor branco gelo	Daniel F P Dresch	R\$ 900,00
TOTAL			R\$ 1.550,00



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 035/2023

Ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PINTURA DE SALA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

Senhor Presidente

Trata-se de Procedimento instaurado para Contratação de empresa especializada para realizar a pintura de uma sala das dependências da Câmara Municipal, com fornecimento de material e mão de obra.

A justificativa encontra-se em anexo.

Em anexo orçamentos, sendo o de menor preço no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Considerando-se o valor da despesa, é aplicável o processo de dispensa de licitação, eis que o valor enquadra-se nos limites da Lei de Licitações, que em seu artigo 24 dispõe:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

O limite previsto na Alínea “a” do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ante o exposto, a contratação pode ser processada por Dispensa de Licitação.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 06 de março de 2023.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para a verificação da existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado, e considerando os orçamentos apresentados, o menor valor ofertado foi de R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais), conforme orçamento em anexo, CERTIFICO que:

1 - (x) Há dotação orçamentária suficiente no orçamento deste Legislativo Municipal para pagamento das obrigações conforme dotação (s) especificada (s) abaixo:

2 - () Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para mão de obra especializada e serviço de lixamento e pintura de paredes da sala do assessor jurídico da presidência, com tinta antimofa, cor branco gelo.

Modalidade: Dispensa

Forma de Julgamento: Menor Preço

Dotação Orçamentária: 120

01 – Câmara Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2002 – Atividades da Gestão Legislativa

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Missal - PR, 07 de março de 2023.

Márcia Everling
Contadora da Câmara Municipal

Contabilidade



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº. 08/2023

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 15/2023**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **"Daniel F P Dresch"** CNPJ nº. 43.886.002/0001-32, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada no ramo de pintura e venda de materiais, com o intuito de promover a pintura das paredes e teto da sala da assessoria jurídica da presidência da Câmara Municipal de Missal.

A sala da assessoria jurídica da presidência está com grande formação de microrganismos constituídos por vários tipos de fungos, conhecidos como mofo. A saúde do procurador da presidência da Câmara, Sr. Fernando Luis Simon, está sendo afetada severamente pela presença de tais agentes biológicos, lhe causando alergia capaz de prejudicar saúde e conseqüentemente sua rotina de trabalho.

Realizada pesquisa de preços, foi elaborada uma tabela comparativa de preços entre os prestadores de serviço, que resultou na decisão pela contratação da empresa retro nominada.

Considerando o valor total para aquisição dos produtos opta-se por dispensar a licitação, de acordo com fundamentação legal, para realização da pintura das paredes e teto da sala da procuradoria jurídica da presidência, pela empresa anteriormente especificada, no valor total de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) que serão pagos após entrega do serviço e apresentação das notas fiscais.

Missal - PR, 07 de março de 2023.

Leandro Nandi Carvalho
Presidente

Julio César Zanfonato
Relator

Sidimara Mallmann de Souza
Membro



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA Nº 08/2023

Dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **Daniel F P Dresch**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 43.886.002/0001-32, estabelecida na Rua Airton Senna, 41, sala 002, Bairro São Francisco, Missal – PR, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada no ramo de pintura e venda de materiais, com o intuito de promover a pintura das paredes da sala da assessoria jurídica da presidência da Câmara Municipal de Missal, de acordo com a menor cotação apresentada, no valor total de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Missal - PR, 07 de março de 2023.


Jair Loreno Bogler
Presidente



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 058/2023

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2023, em favor da empresa DANIEL F P DRESCH, inscrita no CNPJ com nº 43.886.002/0001-65, estabelecida na Rua Airton Senna, 41, sal 002, Bairro S. Francisco, na cidade de Missal PR, que objetiva a contratação de empresa especializada para realizar a pintura de uma sala das dependências da Câmara Municipal, com fornecimento de material e mão de obra.

Foi realizada ampla pesquisa de mercado visando buscar a proposta mais vantajosa para a Câmara, resultando na indicação da empresa supra.

O valor da contratação é de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite previsto na Alínea “a” do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

O processo percorreu os trâmites regulares, juntando três orçamentos, dentre os quais resultou a opção pelo menor valor e que atenda as especificações requeridas.

Considerando que o total do contrato não ultrapassa o limite legal, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 24 de março de 2023.



NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106